

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRUPO DISPERSORES

SIGLA: ONG GRUPO DISPERSORES

CLASSIFICAÇÃO: AMBIENTALISTA

OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: _____

II – ENDEREÇO

RUA: SILVESTRE FERRAZ, 245 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: BRAZÓPOLIS UF: MG CEP: 37530-000

FONE: (35) 3641-1855 E-MAIL: dispersores@dispersores.org

SITE: www.dispersores.org

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 02 / 08 / 2004

Nº CNPJ: 07.079.616/0001-49

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

- Fomentar a conservação ambiental desenvolvendo trabalhos de proteção ambiental e recuperação de áreas degradadas e estimulando a criação de unidades de conservação;

- Estimular e desenvolver o exercício da cidadania pela educação ambiental a ser trabalhada no âmbito do ensino formal e informal;

- Desenvolver estudos e pesquisas no campo sócio-ambiental, divulgar problemas e soluções para problemas ambientais correntes no dia-a-dia da população, promovendo o desenvolvimento sustentável;

- Dentro do campo ambiental, desenvolver atividades educativas e científicas, realizar conferências, cursos, treinamentos, assessorias e consultorias.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: DIEGO DE NORONHA ASSINI CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: **02/07/2007** PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: **01/02/2016 A 30/04/2016**

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)